



**Universidade:  
presente!**

**UFRGS**  
PROPEAQ



**XXXI SIC**

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2019
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	Repressão e liberdade religiosa: toques e sessões da matriz africana em Porto Alegre (1936-1945)
<b>Autor</b>	AMANDA VIDAL OLIVEIRA
<b>Orientador</b>	REGINALDO GIL BRAGA

## **Repressão e liberdade religiosa: *toques e sessões de matriz africana em Porto Alegre (1936-1945)***

### **Resumo**

Na Constituição Republicana de 1891, “a plena liberdade de cultos”, é assegurada no país. Ainda em 1890 o Brasil passou a ser juridicamente laico, ou seja, foi permitida por lei a coexistência de todas as religiões e crenças, seus rituais e práticas (inclusive sonoro-musicais). A única ressalva no texto: “desde que não ofendam a moral pública e as leis”, a única restrição à liberdade religiosa em tese. No entanto, os resultados das pesquisas em jornais de Porto Alegre desde o início da República contrariam esses princípios republicanos: primeiro, pela inexistência de notícias respeitadas sobre as religiões de matriz africana e, segundo, quando estas notícias ocorrem, são por conta de escândalos, crimes e atentados à “lei e a moral pública”. Na presente fase da pesquisa abrangemos os jornais *Correio do Povo* e *Folha da Tarde*, de circulação entre 1936 e 1945 e a omissão ou desrespeito permanece. Para fins de exemplificação, analisaremos reportagem publicada na *Folha da Tarde* em 27 de maio de 1936: “‘Folha da Tarde’ em plena sessão de batuque...”. Buscando memórias orais sobre este passado distante, entrevistamos na atual fase do projeto: pai Gilberto Rondon (69 anos) e mãe Lídia de Oxum (64 anos), que não relataram casos mais graves ocorridos com eles próprios, mas trouxeram relatos sobre antecessores religiosos que confirmam “batidas”, prisões e apreensões policiais. É flagrante nos depoimentos deles, constrangimentos atuais, decorrentes de queixas de vizinhos que abominam essas religiões. Conforme caderno distribuído aos afro-umbandistas, *A educação ambiental e as práticas das religiões afro-umbandistas/ Os rituais e as manifestações sonoras: toques e sessões* (PMPA, 2000), os praticantes devem atentar para o horário tolerado pela Lei de Perturbação do Sossego Público, principalmente se são usados tambores. No caso da Nação, que promove rituais praticamente anuais e cujos tambores são obrigatórios no transcurso de todos os toques (não à toa, o mesmo que festa ou obrigação), essa determinação obrigaria a antecipá-los, silenciá-los ou abafá-los. Por que da distinção em relação a bares, casas noturnas, festas particulares e principalmente igrejas evangélicas? Hoje, é flagrante o papel das associações/federações religiosas expedindo licenças, que são respeitadas ou não pelas autoridades policiais em função da pressão de não praticantes: reclamações de “barulho”, briga entre vizinhos, “queixas” em delegacia e mesmo processos na justiça para que seja cumprida a Lei do Silêncio. Enfim, a perseguição às religiões de matriz africana continua viva, apesar da Constituição assegurar a liberdade religiosa plena no país desde a República. Os africanistas (e seus toques) e os umbandistas (e suas sessões) continuam sendo “empurrados para mais longe”, para fora das áreas históricas e tradicionais da cidade e tendo seus direitos desrespeitados. Nada os protege.

Palavras-chave: Repressão e liberdade religiosa; Batuque e umbanda; Toques e sessões; tambores; Porto Alegre, RS